

PROJETO DE LEI Nº 8184/2026**EMENTA:**

DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL, TURÍSTICO, ECONÔMICO E SOCIAL PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RUA CEARÁ, CONHECIDA COMO RUA DOS MOTOCLUBES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA PRAÇA DA BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado GUSTAVO TUTUCA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial de **relevante interesse cultural, turístico, econômico e social para o Estado do Rio de Janeiro a Rua Ceará**, localizada no bairro da Praça da Bandeira, no Município do Rio de Janeiro, tradicionalmente conhecida como **Rua dos Motoclubes**.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei considera a importância da Rua dos Motoclubes:

I – para a preservação e valorização da cultura e da memória do movimento motociclístico fluminense;

II – como tradicional espaço de encontro, convivência, integração e manifestação cultural de motociclistas, motoclubes e demais grupos vinculados à cultura motociclística;

III – como espaço de interesse turístico, com potencial para integrar e fortalecer a oferta turística e cultural do Estado do Rio de Janeiro;

IV – para a dinamização da economia local, especialmente dos setores de comércio, gastronomia, entretenimento, serviços e atividades relacionadas ao motociclismo; e

V – para o fortalecimento da convivência social, do associativismo e da identidade cultural vinculada à comunidade motociclista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lúcio Costa, 25 de agosto de 2026.

**GUSTAVO TUTUCA
DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer como patrimônio imaterial de

relevante interesse cultural, turístico, econômico e social para o Estado do Rio de Janeiro a Rua Ceará, tradicionalmente conhecida como Rua dos Motoclubes, localizada no bairro da Praça da Bandeira, no Município do Rio de Janeiro.

Ao longo dos anos, a Rua Ceará consolidou-se como uma das principais referências da cultura motociclística no Rio de Janeiro, constituindo tradicional ponto de encontro de motociclistas, motoclubes, associações e admiradores desse universo.

Sua importância, entretanto, ultrapassa a dimensão cultural. A concentração de motoclubes, estabelecimentos comerciais e atividades de entretenimento transformou a região em espaço de convivência, lazer e circulação de visitantes, com reflexos positivos para o turismo e para a economia local.

A chamada **Rua dos Motoclubes** recebe frequentadores provenientes de diferentes regiões do Estado, atraídos pelos encontros, eventos e atividades vinculados à cultura motociclística. Essa movimentação contribui para o funcionamento de bares, restaurantes, comércio e serviços, gerando circulação econômica e fortalecendo pequenos empreendedores e trabalhadores que desenvolvem suas atividades na região.

Sob o aspecto turístico, a identidade construída em torno da Rua Ceará constitui elemento capaz de diferenciá-la no conjunto de atrativos da cidade e do Estado. A cultura dos motoclubes, seus encontros, histórias e tradições conferem ao local características próprias, favorecendo sua inserção em iniciativas relacionadas ao **turismo cultural, urbano e de eventos**.

Também merece destaque sua dimensão social. Os motoclubes tradicionalmente se estruturam a partir de valores de convivência, pertencimento, integração e associativismo, promovendo encontros e iniciativas que fortalecem vínculos entre seus integrantes e a comunidade.

A relevância cultural do local já recebeu reconhecimento institucional por meio da **Lei Municipal nº 8.825, de 27 de fevereiro de 2025**, que declarou a Rua Ceará, conhecida como Rua dos Motoclubes, patrimônio cultural de natureza imaterial do Município do Rio de Janeiro.

O reconhecimento estadual ora proposto parte dessa realidade consolidada, mas adota perspectiva mais abrangente, destacando que a importância da Rua dos Motoclubes alcança não apenas a preservação de sua identidade cultural, mas também seu potencial para o **desenvolvimento turístico, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro**.

A iniciativa possui natureza declaratória e busca conferir reconhecimento institucional a um espaço que, por sua história e pelas atividades nele desenvolvidas, tornou-se referência para a comunidade motociclista fluminense e importante elemento da diversidade cultural, turística e econômica do Rio de Janeiro.

Valorizar a Rua dos Motoclubes significa, portanto, reconhecer uma manifestação cultural consolidada e, simultaneamente, estimular a visibilidade de um espaço capaz de

contribuir para o turismo, para a economia local, para o empreendedorismo e para a integração social.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres Pares, contando com o apoio necessário à sua aprovação.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20260308184	Autor	GUSTAVO TUTUCA
Protocolo	37405	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	25/08/2026	Despacho	25/08/2026
Publicação	26/08/2026	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Cultura
- 03.:**Turismo
- 04.:**Economia Indústria e Comércio
- 05.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼ **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 8184/2026**

PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR				BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei					
▼ 20260308184					
  ▼ DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL, TURÍSTICO, ECONÔMICO E SOCIAL PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RUA CEARÁ, CONHECIDA COMO RUA DOS MOTOCLUBES, LOCALIZADA NO BAIRRO DA PRAÇA DA BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. => 20260308184 => {Constituição e Justiça Cultura Turismo Economia Indústria e Comércio Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional }.					
 Distribuição => 20260308184 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20260308184 => Parecer:					
PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR				BUSCA ESPECIFICA	

